



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Sabáudia – PR., 14 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a alteração do ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal nº 002/2005, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O reconhecimento e a valorização do salário-base das Monitoras de Creche, Merendeiras e Serventes Gerais refletem o compromisso da Administração em valorizar reconhecer o importante trabalho dessas categorias que contribuem de forma fundamental para o fortalecimento do serviço público e o bem-estar de nossas crianças e de toda a comunidade.

Além disso, visando atender às demandas das Monitoras de Creche, propõe-se a atualização da nomenclatura do cargo para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, sem, contudo, alterar as Instruções, Jornada de Trabalho/Carga Horária ou Atribuições do cargo efetivo estatutário.

Diante do exposto, conto com a cordial atenção e a valiosa colaboração dos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

**EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977**
EDSON HUGO MANUEIRA

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA 03537950977
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=
RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=
Setor de Assessoria, ou=Presidência, ou=
EDSON HUGO MANUEIRA-03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.14 15:25:42-03'00'
Full PDF Reader Version: 2.0.0.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 244/2025
Data: 14/07/2025 - Horário: 16:35
Legislativo

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

“Dispõe sobre a alteração do ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários base dos cargos de Merendeira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Servente Geral, conforme abaixo e Anexo II.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Merendeira	40h	R\$ 2.075,58
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	R\$ 2.116,99
Servente Geral	40h	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Os valores aprovados por essa lei serão aplicados a partir de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO III na Lei Municipal nº 002/2005 para mudar a nomenclatura do cargo de Monitor de Creche para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mantendo-se inalteradas as atribuições e carga horária do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA: 03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 244/2025
Data: 14/07/2025 - Horário: 16:35
Legislativo

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Instrução: Ensino Médio Completo.

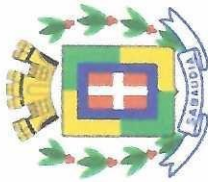
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: - Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

- Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

QUADRO DE REFERENCIA DE VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TABAÚDA																	
ANEXO II																	
GRUPO OCUPACIONAL I-TÉCNICO																	
SITUAÇÃO ATUAL																	
MONITOR DE CRECHES				CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h													
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10
	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10
	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10	1.857,10
MONITOR DE CRECHES				CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h													
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68
	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68
	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68	2.159,68
MONITOR DE CRECHES				CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h													
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68
	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68
	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68	3.073,68
MONITOR DE CRECHES				CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h													
NÍVEL	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
I	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
Número de Servidores		60															
Vencimentos Maio/2025		113.677,81															
Vencimento Proposto		132.177,80															
FAP = 13,50%		15.346,50															
RAT*0,50 FAP = 13,50%		17.844,00															
Impacto Mensal Proposto		20.997,48															
Impacto (Setembro a Dezembro/2025)		111.286,65															
Variação		16,27%															

QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA																			
ANEXO II																			
GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL																			
R\$ 100,00																			
MERENDEIRA										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.073,85	2.117,05	2.158,43	2.202,62	2.246,87	2.291,61	2.337,44	2.384,19	2.431,67	2.480,51	2.530,12	2.580,72	2.632,94	2.684,98	2.738,68	2.793,46	2.849,33	2.906,31	2.964,44
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.964,44	3.023,73	3.084,20	3.145,83	3.208,66	3.272,88	3.338,44	3.405,21	3.473,31	3.542,78	3.613,64	3.685,01	3.756,83	3.834,82	3.911,51	3.989,75	4.069,54	4.150,93	4.233,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

PROGRESSÃO SALARIAL

MONITOR DE CRECHES		CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 h															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
NIVEL	Salário base	2.159,33	2.202,52	2.245,57	2.289,50	2.337,32	2.384,07	2.431,75	2.480,39	2.530,00	2.580,50	2.632,21	2.684,56	2.738,55	2.793,32	2.849,19	2.905,31
I	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
	3.023,59	3.064,35	3.105,74	3.148,55	3.192,50	3.238,26	3.285,09	3.473,15	3.542,61	3.613,46	3.685,73	3.759,48	3.834,53	3.911,33	3.989,55	4.069,34	4.150,73

MERENDEIRA		CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 h															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
NIVEL	Salário base	2.117,09	2.159,43	2.202,62	2.246,67	2.291,61	2.337,44	2.384,19	2.431,87	2.480,51	2.530,12	2.580,72	2.632,34	2.684,98	2.738,69	2.793,46	2.849,33
I	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
	2.923,73	2.964,49	3.005,88	3.048,50	3.092,50	3.138,26	3.185,44	3.402,31	3.473,31	3.545,76	3.619,61	3.694,91	3.771,79	3.849,32	3.927,51	3.967,6	4.049,54

SERVENTE GERAL		CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 h															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
NIVEL	Salário base	2.342,35	2.385,90	2.429,42	2.473,96	2.519,15	2.565,30	2.612,37	2.660,37	2.709,32	2.759,24	2.810,15	2.862,08	2.915,05	2.969,06	3.024,14	3.080,31
I	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
	2.858,43	2.913,62	2.970,09	3.027,94	3.087,39	3.148,50	3.210,57	3.251,21	3.346,54	3.413,77	3.482,05	3.551,59	3.622,32	3.694,18	3.767,21	3.841,46	3.917,93

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

SERVENTE GERAL					TABELA ATUAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
I	1.785,05	1.818,72	1.855,10	1.892,20	1.930,04	1.968,64	2.008,02	2.048,18	2.089,14	2.130,92	2.173,54	2.217,01	2.261,33	2.306,58	2.352,71	2.399,78	2.447,79	2.496,71						
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35						
	2.545,65	2.597,58	2.649,53	2.702,62	2.756,87	2.811,71	2.867,94	2.925,30	2.983,80	3.043,48	3.104,35	3.166,44	3.229,77	3.294,39	3.360,25	3.427,45	3.496,00	3.565,92						
SERVENTE GERAL					TABELA PROPOSTA										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
I	3.000,00	2.040,00	2.080,00	2.122,42	2.166,88	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,18	2.437,99	2.486,76	2.536,49	2.587,21	2.638,91	2.691,74	2.745,67	2.800,46						
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35						
	2.500,00	2.540,00	2.579,99	2.619,99	2.659,99	2.700,00	2.740,00	2.780,00	2.820,00	2.860,00	2.900,00	2.940,00	2.980,00	3.020,00	3.060,00	3.100,00	3.140,00	3.180,00						
SERVENTE GERAL					POSIÇÃO NA TABELA										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
I	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18						
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35						
1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
SERVENTE GERAL					VALOR ATUAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
I	30.912,00	1.816,71	27.326,21	71.043,50	6,00	6,00	6,00	6.544,60	12.533,40	6,00	2.773,54	17.753,95	6,00	2.998,21	2.332,71	2.589,40	6,00	2.896,00						
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35						
	1.785,05	0,00	1.855,10	3.784,40	7.720,17	0,00	0,00	2.048,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
SERVENTE GERAL					VALOR PROPOSTO										CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h									
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17						
I	34.000,00	2.680,00	31.212,00	74.576,00	6,00	6,00	6,00	6.992,11	14.079,41	6,00	2.677,35	19.689,98	6,00	2.987,31	2.436,00	12.716,00	6,00	2.886,00						
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35						
	2.658,48	0,00	2.971,80	6.962,87	12.387,84	0,00	0,00	3.281,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Número de Servidor										74														
VENCIMENTOS										Proposta														
145.737,50										171.726,62														
Vantagens Fixas										17.173,66														
Vantagens Variáveis										33.486,69														
Impacto Mensal										33.947,39														
Impacto (maio a dezembro/25)										316.729,12														
Valor médio de aumento		452,52																						
Variação		17.83%																						

ANEXO I					
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA					
Nomenclatura	Quantidade de Servidores	Variação		Impacto Mensal	Impacto Anual
Monitor de Creche	60	16,27		R\$ 20.997,48	111.286,65
Professor	85	14,97		R\$ 64.763,81	343.248,19
Pedagogo	7	14,97		R\$ 7.060,36	37.419,91
Educador	35	14,97		R\$ 34.224,70	181.390,91
Servente Geral	74	17,83		R\$ 33.947,39	179.921,17
Merendeiras	6	17,83		R\$ 3.007,70	15.940,82
Psicopedagogo	1	14,97		R\$ 213,41	1.131,07
Total				R\$ 164.214,85	R\$ 870.338,72
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
Maio/2024 a Abril/ 2025					
Executivo					
Descrição			R\$		
Despesa com Pessoal - Liquida			30.453.219,26		
RCL - Receita Corrente Liquida			62.651.078,89		
% = (Despesa com Pessoal / RCL)			48,61%		
DESPESA COM PESSOAL					
Exercícios	Despesa com Pessoal (Maio/2024 a Abril/2025)	Impacto Mensal (número de Meses)	Recomposição Salarial (IPCA)	Despesa com Pessoal (Estimada)	
2025	30.453.219,26	5,30	0,00	31.856.489,32	
2026	31.856.489,32	0,00	6,31	33.866.633,80	
2027	33.866.633,80	0,00	4,28	35.316.125,72	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA					
Exercícios	Receita Corrente Líquida (Maio/2024 a Abril/2025)	-	Correção da RCL (PIB)	Receita Corrente Líquida (Estimada)	
2025	62.651.078,89	0,00	0,00	62.651.078,89	
2026	62.651.078,89	0,00	6,93	66.992.798,66	
2027	66.992.798,66	0,00	6,42	71.293.736,33	
Impacto da Despesa com Pessoal					
Exercícios	Despesa com Pessoal		Receita Corrente Líquida		% (Despesa/RCL)
2025	31.856.489,32		62.651.078,89		50,85%
2026	33.866.633,80		66.992.798,66		50,55%
2027	35.316.125,72		71.293.736,33		49,54%

Nota: A Receita Corrente Líquida para encerramento do exercício de 2025 é a mesma realizada até abril/25



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

- **Projeto de Lei nº 53/2025** – Autoriza o poder executivo e legislativo do Município de Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas e outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 54/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 726/2022, que trata do plano de carreira e salários do cargo de psicopedagogo, e das outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 55/2025** – Dispõe sobre a alteração do artigo 9º e do Anexo VI da Lei Municipal nº 026/1998, que trata do estatuto do Magistério, e das outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 56/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 493/2018, que trata do estatuto do Magistério, e das outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 57/2025** – Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de educador infantil e alterações do artigo 6º e do Anexo I da Lei Municipal nº 293/2014, que trata do Plano de carreira e salários do cargo de educador Infantil, e das outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 58/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e das outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão examinar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e examinar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por

mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 15 de julho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		15/07/2025 HPS 19:17



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 049/2025** – Dispõe sobre o desmembramento da zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 3 (ZR3), Zona Comercial de Serviços (ZCS), Zona residencial de chácaras (ZRCH) e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito
- **Projeto de Lei nº 53/2025** – Autoriza o poder executivo e legislativo do Município d Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 54/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 726/2022, que trata do plano de carreira e salários do cargo de psicopedagogo, e da outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 55/2025** – Dispõe sobre a alteração do artigo 9º e do Anexo VI da Lei Municipal nº 026/1998, que trata do estatuto do Magistério, e da outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 56/2025** – Dispõe sobre a alteração Anexo I da Lei Municipal nº 493/2018, que trata do estatuto do Magistério, e da outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 57/2025** – Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de educador infantil e alterações do artigo 6º e do Anexo I da lei Municipal nº 293/2014, que trata do Plano de carreira e salários do cargo de educador Infantil, e da outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira
- **Projeto de lei nº 58/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e da outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contada data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 15 de julho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		13/07/2025 H05:19:15



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao Projeto de Lei nº 002/2005 de autoria do Poder Executivo, visa dar “o reconhecimento e a valorização do salário-base das Monitoras de Creche, Merendeiras e Serventes Gerais, refletem o compromisso da Administração em valorizar reconhecer o importante trabalho dessas categorias que contribuem de forma fundamental para o fortalecimento do serviço público e o bem-estar de nossas crianças e de toda comunidade”.

II. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso X, que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, respeitada a iniciativa privativa em cada caso. Adicionalmente, o art. 169, § 1º da mesma Carta exige que qualquer aumento de remuneração esteja acompanhado de:

- a) prévia dotação orçamentária suficiente; e
- b) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sabáudia estabelece:

Art. 52, – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou **aumento de sua remuneração**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Verifica-se, portanto, que a competência e a iniciativa para propositura do projeto de lei em questão estão corretamente atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto não trata de mera recomposição inflacionária, nos termos finais do inciso X do art. 37 da Constituição, mas sim de alteração dos valores de vencimento-base, com repercussões diretas sobre a estrutura remuneratória das carreiras de Merendeira, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (Monitoras de Creche) e Servente Geral.

Quanto ao reajuste a Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência privativa do prefeito, art. 52, I;

Art. 52. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou funcional ao aumento de sua remuneração;

Importe observar a necessidade que se envie juntamente com os projetos o impacto financeiro e orçamentário conforme dispõe a Constituição Federal, art. 169, §1º;

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

IV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, a proposta foi acompanhada de estimativa de impacto financeiro-orçamentário e demonstrativo de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando a legalidade do aumento proposto.

V - CONCLUSÃO

Diante disso, observa-se que o aumento de vencimento dos servidores está em acordo com os ditames da Lei Maior e de competência do Poder Executivo.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido às Comissões responsáveis para que redija o parecer mais técnico devendo analisar o impacto orçamentário e o índice do limite prudencial da folha de pagamento.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter **técnico-opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Sabáudia, 15 de Julho de 2025.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:020394919

61

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2025.07.15 15:32:19 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica



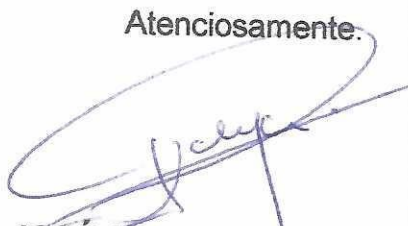
CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Denis Ricardo Manoeira e o vereador Alex Hernandes Valentin, para uma reunião no dia 08/08/2025 (sexta-feira) às 16:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei nº 049, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 058/2025 e do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025..

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 06 de agosto de 2025

Atenciosamente.


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles, nº 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Rodrigo Fernando Trava e o vereador Wesley Roberto Pereira Xandu, para uma reunião no dia 08/08/2025 (sexta-feira) às 16:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei nº 052, 053, 054, 055, 056, 057 e 058

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 06 de agosto de 2025.

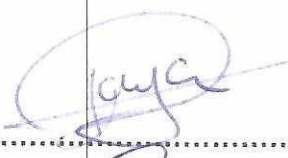
Atenciosamente.



JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e orçamento

Aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão de Justiça e Redação, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo nº 049, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058/2025 e o projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025. Considerando que o projeto analisado está correto e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com o mesmo, o parecer foi emitido de forma favorável. Porém o projeto de lei do executivo nº 057/2025 foi acordado que o mesmo seria feito uma emenda modificativa pelo executivo devido ao erro na tabela de pagamento do projeto. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 08 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Denis Ricardo Manoela

Relator: Alex Hernandes Valentin

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão nº 049, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058/2025 e o projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025. Considerando que o projeto analisado está correto, esta comissão dará seu parecer favorável favoravelmente. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 08 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Rodrigo Fernando Trava.....

Relator: Wesley Roberto Pereira Xandu.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n.058/2025

EMENTA – “Dispõe sobre a alteração do Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO N.064/2025

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 058/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a atualização dos salários-base dos cargos de Merendeira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Servente Geral, bem como a alteração da nomenclatura do cargo de Monitor de Creche para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mantendo-se inalteradas as atribuições e a jornada de trabalho.

O objetivo central é o reconhecimento e a valorização das categorias citadas, destacando-se a relevância de suas funções para o fortalecimento do serviço público municipal e para o atendimento à comunidade.

A Procuradoria Jurídica desta Casa emitiu parecer técnico-opinativo, analisando a constitucionalidade, a legalidade e a adequação orçamentária da matéria, concluindo pela regularidade formal do projeto.

Conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos somente pode ocorrer por meio de lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Nos termos do art. 52, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito propor leis que disponham sobre criação de cargos e aumento de remuneração.

O projeto de lei em análise foi encaminhado acompanhado de estimativa de impacto financeiro e demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ao que estabelece o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Dessa forma, verifica-se que a iniciativa e a competência legislativa para a matéria são do Poder Executivo Municipal, estando o projeto formalmente adequado.

Considerando as justificativas trazidas na presente propositura, após análise desta Comissão, entendemos ser juridicamente viável esta propositura, e mediante a importância do Projeto de Lei n.058/2025, foi deliberado favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário a



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandez Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA – Projeto de Lei Nº 058/2025

SÚMULA “Dispõe sobre a alteração do Anexo II e III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências”.

PARECER LEGISLATIVO Nº 041/2025

A proposta tem por objetivo o reconhecimento e a valorização do salário-base das Monitoras de Creche, Merendeiras e Serventes Gerais, categorias essenciais para o fortalecimento do serviço público e para o bem-estar das crianças e da comunidade em geral.

O projeto veio acompanhado de estimativa de impacto financeiro-orçamentário e demonstrativo de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Compete ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, e art. 169, §1º, da Constituição Federal, bem como do art. 52, I, da Lei Orgânica do Município, propor leis que tratem da criação de cargos, funções ou empregos públicos e do aumento de remuneração dos servidores municipais. Verifica-se que o presente projeto cumpre as exigências legais, estando acompanhado da devida previsão orçamentária e autorização específica na LDO, garantindo a observância aos limites prudenciais previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise da matéria e considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara, **opina favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 058/2025, por entender que a proposta está de acordo com as normas constitucionais, legais e orçamentárias vigentes, representando medida justa de valorização dos servidores contemplados.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Rodrigo Fernando Trava
Secretário

Wesley Roberto Pereira Xandu
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 931/2025

“Dispõe sobre a alteração do ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários base dos cargos de Merendeira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Servente Geral, conforme abaixo e Anexo II.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Merendeira	40h	R\$ 2.075,58
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	R\$ 2.116,99
Servente Geral	40h	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Os valores aprovados por essa lei serão aplicados a partir de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO III na Lei Municipal nº 002/2005 para mudar a nomenclatura do cargo de Monitor de Creche para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mantendo-se inalteradas as atribuições e carga horária do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

PROGRESSÃO SALARIAL

MONITOR DE CRECHES		CARGA HORARIA SEMANAL 40 h																
NIVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I		2.159,33	2.202,52	2.246,57	2.291,50	2.337,33	2.384,16	2.431,76	2.480,39	2.530,00	2.580,50	2.632,21	2.684,16	2.736,42	2.789,99	2.843,99	2.898,17	2.954,30
	18	2.954,30	3.008,17	3.064,71	3.122,99	3.182,99	3.244,71	3.308,16	3.373,25	3.439,99	3.508,39	3.578,42	3.650,00	3.723,15	3.797,86	3.874,13	3.951,99	4.031,44
	19	4.031,44	4.113,44	4.197,00	4.282,13	4.368,83	4.457,09	4.546,91	4.638,30	4.731,33	4.826,00	4.922,31	5.020,25	5.119,82	5.221,03	5.323,87	5.428,34	5.534,44

MERENDEIRA		CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 h																
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	Salário base																	
		2.117,09	2.159,42	2.202,62	2.246,37	2.291,61	2.337,44	2.384,19	2.431,87	2.480,51	2.530,12	2.580,72	2.632,34	2.684,96	2.738,68	2.793,46	2.849,33	2.906,31
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		2.964,44	3.023,73	3.084,20	3.145,92	3.209,30	3.274,38	3.340,44	3.407,41	3.475,34	3.544,26	3.614,17	3.685,07	3.756,93	3.829,72	3.903,51	3.978,31	4.054,11

SERVENTE GERAL		CARGA HORARIA SEMANAL 40 h																
NVE.	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	2.800,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,76	2.536,48	2.587,21	2.638,95	2.691,74	2.745,57	2.800,45
	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
	2.855,43	2.913,62	2.971,83	3.031,33	3.091,95	3.153,80	3.216,87	3.281,21	3.346,84	3.413,77	3.481,95	3.551,40	3.622,12	3.694,16	3.767,53	3.842,25	3.918,32	3.995,73

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Instrução: Ensino Médio Completo.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: - Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

- Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2728 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 931/2025

“Dispõe sobre a alteração do ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os salários base dos cargos de Merendeira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Servente Geral, conforme abaixo e Anexo II.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Merendeira	40h	R\$ 2.075,58
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	R\$ 2.116,99
Servente Geral	40h	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Os valores aprovados por essa lei serão aplicados a partir de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO III na Lei Municipal nº 002/2005 para mudar a nomenclatura do cargo de Monitor de Creche para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mantendo-se inalteradas as atribuições e carga horária do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2728 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II PROGRESSÃO SALARIAL

MONITOR DE CRECHES																
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.453,31	2.500,91	2.548,51	2.596,11	2.643,71	2.691,31	2.738,91	2.786,51	2.834,11	2.881,71	2.929,31	2.976,91	3.024,51	3.072,11	3.119,71	3.167,31
II	3.253,95	3.301,55	3.349,15	3.396,75	3.444,35	3.491,95	3.539,55	3.587,15	3.634,75	3.682,35	3.729,95	3.777,55	3.825,15	3.872,75	3.920,35	3.967,95

MORCEDEIRA																
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	4.117,30	4.164,90	4.212,50	4.260,10	4.307,70	4.355,30	4.402,90	4.450,50	4.498,10	4.545,70	4.593,30	4.640,90	4.688,50	4.736,10	4.783,70	4.831,30
II	5.484,44	5.532,04	5.579,64	5.627,24	5.674,84	5.722,44	5.770,04	5.817,64	5.865,24	5.912,84	5.960,44	6.008,04	6.055,64	6.103,24	6.150,84	6.198,44

SERVENTE GERAL																
NÍVEL	Salário base	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.040,00	2.087,60	2.135,20	2.182,80	2.230,40	2.278,00	2.325,60	2.373,20	2.420,80	2.468,40	2.516,00	2.563,60	2.611,20	2.658,80	2.706,40	2.754,00
II	2.800,40	2.848,00	2.895,60	2.943,20	2.990,80	3.038,40	3.086,00	3.133,60	3.181,20	3.228,80	3.276,40	3.324,00	3.371,60	3.419,20	3.466,80	3.514,40

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2728 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Instrução: Ensino Médio Completo.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: - Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

- Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"